



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 26 de julho de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1176

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.171, DE 25 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento residencial, denominado Loteamento RESIDENCIAL JARDIM IPÊ, neste Município, e a liberação de hipoteca, na forma e condições que especifica".

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO CONCEDIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

· **CONSIDERANDO** que, de acordo com o Atestado de Conclusão de Obra expedido pelo Setor de Engenharia, restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora através do termo de caução e ainda os demais elementos e compromissos constantes do Decreto nº 4.751/2013;

· **CONSIDERANDO** que os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são instalados e executados em áreas públicas do loteamento, reservadas para tal fim, e decorre de obrigação legal do loteador perante o Poder Público, conforme diretrizes emitidas.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Decreto nº 4.751/2013, por conseguinte, executado, de forma integral, referido parcelamento de solo, ficando o loteamento Residencial Jardim Ipê, concretizado pela empresa SOLARP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 16.649.982/0001-87, com sede na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 594 - Centro, CEP 14.530-000, cidade de Miguelópolis-SP, correio eletrônico ps-peixoto@hotmail.com, recebido de forma definitiva.

Art. 2º. Fica autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgadas ao Município de Miguelópolis, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da caucionante.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 25 de julho de 2024

Naim Miguel Neto
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Miguelópolis, na data supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

P/ Eder Batista Conti da Silva
Diretor

DECRETO Nº 7.172, DE 26 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a Educação Especial na rede municipal de ensino e dá providências correlatas."

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO, DECRETA:**CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Artigo 1º - A Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica, perpassa todas as etapas e modalidades de ensino e será constituída como parte da educação regular, visando a favorecer o processo de escolarização dos estudantes atendidos.

Artigo 2º - Para assegurar o acesso à Educação Básica aos estudantes da rede municipal de ensino elegíveis para a Educação Especial, o Município de Miguelópolis:

I. dará ênfase ao direito à matrícula em classes comuns do ensino regular da Educação Básica, em qualquer modalidade de ensino;

II. adotará ações que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a qualidade em relação ao processo de ensino e aprendizagem;

III. implementará ações educacionais pautadas pela pluralidade de metodologias, de processos e de procedimentos de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento das potencialidades e habilidades;

IV. promoverá ações voltadas ao desenvolvimento da cultura escolar inclusiva, com a participação de estudantes, familiares, comunidade escolar, órgãos dedicados à matéria e sociedade civil organizada;

V. disponibilizará serviços que propiciem a inclusão nas classes comuns do ensino regular;

VI. celebrará se necessário, convênios parcerias e outros ajustes.

Artigo 3º - A Educação Especial, no âmbito da rede municipal de ensino, pauta-se pelas seguintes diretrizes:

I. garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de ações que conduzam à inclusão nas classes comuns do ensino regular;

II. equidade e qualidade do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a conclusão de todas as etapas da educação básica;

III. transversalidade em todas as etapas e níveis de escolarização;

IV. desenvolvimento de práticas inclusivas e à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar;

V. ampliação do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

VI. efetivação do ensino colaborativo como estratégia de mediação pedagógica e de acessibilidade curricular desenvolvida por professor especializado;

VII. ampliação da rede de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva;

VIII. fomento da cultura inclusiva nas escolas;

IX. adoção de esforços para construção de uma rede escolar cada vez mais inclusiva;

X. prestação de educação voltada para o mundo do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Artigo 4º - Para os fins do disposto neste decreto, são considerados elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I. Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II. Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III. Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, aos estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD, conforme CID-11.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - A rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Especial, prestará apoio aos estudantes atendidos mediante a oferta dos seguintes serviços:

I. Orientador Pedagógico do AEE: docente habilitado em pedagogia ou na área de educação, com título, com no mínimo 360h de especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado concursado no cargo de Professor no Município de Miguelópolis com exercício da profissão pelo período mínimo de 3 (três) anos comprovadamente, que atua na chefia, supervisão e coordenação do atendimento educacional especializado por 30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia.

II. Professor Especializado: docente habilitado ou especializado na modalidade da Educação Especial, que atua na mediação pedagógica realizada no contraturno escolar, turno extra ou no turno escolar;

III. Fonoaudiólogo - profissional habilitado que atuará em ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola e/ou equipe multidisciplinar responsável pela identificação, prevenção e encaminhamento de problemas de comunicação em alunos da rede municipal de educação, com o objetivo de promover um ambiente escolar inclusivo e propício ao desenvolvimento pleno das capacidades de comunicação e aprendizado dos alunos.

IV. Psicólogo escolar - profissional habilitado que atuará em ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola e/ou equipe multidisciplinar, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola. O psicólogo escolar não atuará com psicoterapia, sua atuação visará a prevenção, triagem, encaminhamento e orientação psicológica de pais e alunos.

V. Assistente Social - profissional habilitado que atuará com realização de ações socioassistenciais e socioeducativas com pais e alunos, articulação e mediação das políticas públicas visando a garantia dos direitos dos sujeitos. Cabe a este profissional realizar escuta qualificada, acolher os sujeitos, fazer as mediações necessárias e leitura dos contextos culturais e socioeconômicos.

VI. Atendimento Educacional Especializado - Atendimento Educacional Especializado no contraturno escolar ou turno extra: mediação pedagógica, complementar aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA;

VII. O Projeto de Ensino Colaborativo no turno escolar como forma de Atendimento Educacional Especializado - AEE expandido como estratégia de mediação pedagógica desenvolvida por professor especializado, para apoiar a escolarização do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas nas escolas da rede municipal de ensino;

VIII. Recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva: meios, instrumentos, equipamentos, modos, soluções, métodos, mecanismos, processos, expedientes, artifícios ou planos que se mostrem aptos à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar e educacional e à conquista de maior autonomia, independência e qualidade de vida;

IX. Profissional de libras: para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira;

X. Serviço de Profissional de Apoio Escolar PAE/AVD - Atividades de Vida Diária - PAE/AVD para apoio à higiene, à locomoção e à alimentação dos estudantes, em conformidade com a primeira parte do inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI. Serviço de Profissional de Apoio Escolar PAE/AE - Atividades Escolares - PAE/AE, ao estudante com deficiência, conforme disposto na segunda parte do inciso

Parágrafo único - As solicitações para disponibilização dos serviços previstos neste artigo obedecerão às Diretrizes e Orientações para o AEE -

Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Educação, estabelecidas pela Diretoria de Educação Municipal.

Artigo 6º - Os serviços de que trata o artigo 5º deste decreto serão disponibilizados aos alunos com deficiência, conforme definido pela Lei federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência sendo assim definidas:

I. Deficiência física: Limitações físicas que afetam a mobilidade ou o uso dos membros, como paralisia cerebral, amputações, distrofias musculares, entre outras.

II. Deficiência sensorial: Alterações na capacidade sensorial, como deficiência visual (cegueira total ou parcial) ou deficiência auditiva (surdez total ou parcial).

III. Deficiência intelectual: Limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, caracterizadas por dificuldades no aprendizado, na comunicação, no autocuidado, na vida independente, na habilidade social, entre outras áreas.

IV. Deficiência múltipla: Condição em que o indivíduo apresenta duas ou mais deficiências associadas, como deficiência física e intelectual, deficiência física e sensorial, entre outras combinações.

V. Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme estabelecido pelo parágrafo único do artigo 3º da Lei federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Esta lei assegura direitos específicos para pessoas com TEA e reconhece a necessidade de apoio especializado para garantir sua inclusão e participação na sociedade, incluindo o ambiente escolar.

Parágrafo único: Esses alunos têm direitos legais assegurados pela legislação brasileira e devem receber o apoio necessário para garantir sua inclusão e participação plena na educação, conforme estabelecido pelo princípio da educação inclusiva.

Artigo 7º- Educandos com dislexia, TOD, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção que repercutam na aprendizagem, de acordo com artigo 3º da [lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021](#), terão assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e devem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território, **sendo:**

I. Avaliação Pedagógica em sala regular com a finalidade de levantar as necessidades e habilidades a serem desenvolvidas com o educando em sala de aula regular visando o seu máximo desenvolvimento;

II. Reforço escolar no contraturno do período de aula regular;

III. Encaminhamento para atendimento terapêutico na área de saúde e assistência social.

Parágrafo Único: os educandos especificados no caput deste artigo não são elegíveis para Atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM ou para o Serviço de Profissional de Apoio Escolar.

Artigo 8º- Os serviços de que trata o artigo 5º voltar-se-ão à:

I. redução ou eliminação de barreiras metodológicas, processuais, procedimentais, arquitetônicas, atitudinais e

tecnológicas no ambiente escolar, bem como no transporte, na comunicação e na informação;

II. visarão a promover a autonomia e a independência no processo de aprendizagem do estudante em classes da educação básica;

III. estarão comprometidos com a inclusão do estudante nas classes comuns do ensino regular;

IV. deverão ser periodicamente avaliados e acompanhados pela unidade escolar, em conjunto com a família, quanto à sua efetividade e necessidade de continuidade, com base nos relatórios pedagógicos desenvolvidos pelos professores especializados e pelos docentes que atendem o estudante.

Artigo 9º - Para o cumprimento das ações previstas neste decreto, o Diretoria de Educação atuará em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.

SEÇÃO II

DOS PROFISSIONAIS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Artigo 10 - São Atribuições do Orientador Pedagógico do AEE:

I. Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei;

II. Formular e coordenar a Política Municipal e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;

III. Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação e demais órgãos competentes;

IV. Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;

V. Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;

VI. Administrar e fiscalizar os recursos humanos, e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;

VII. Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

VIII. Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;

IX. Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.

Artigo 11 - O(s) Professor(res) de Educação Especial, na execução do Atendimento Educacional Especializado, deverá(ão):

I. participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE, do ensino colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades ou superdotação;

II. realizar a Avaliação Pedagógica Inicial - API do estudante elegível aos serviços da Educação Especial,

dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III. elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

IV. Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado - AEE e o trabalho de ensino colaborativo;

V. oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI. participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

VII. participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas e culturais programadas pela unidade escolar;

VIII. orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX. orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

Artigo 12 - São atribuições do Professor Interprete LIBRAS (PEB II)

I. Docente responsável pelo auxílio na comunicação entre pessoas ouvintes e o(s) aluno(s) com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente, a língua portuguesa.

II. Ser fiel à interpretação não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;

III. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;

IV. Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;

V. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

VI. Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;

VII. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, como objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;

VIII. Traduzir todas as questões da avaliação, do Português escrito para a Língua de Sinais, sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;

IX. Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

X. Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;

XI. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, como intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;

XII. Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

XIII. Elaborar, analisar, monitorar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal;

XIV. Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;

XV. Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional;

XVI. Coordenar a elaboração de provas, programas e material instrucional para a educação infantil e o ensino fundamental I e II;

XVII. Participar da elaboração de planejamento ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua;

XVIII. Organizar e produzir dados e informações educacionais;

XIX. Propor ações de melhoria das dimensões de infraestrutura, gestão, formação e produção de materiais;

XX. Praticar outras atividades correlatas à função.

Artigo 13 - O(s) Fonoaudiólogo(s), na execução do Atendimento Educacional Especializado, deverá(ão):

I. Realizar avaliações iniciais para identificar dificuldades de fala, linguagem, audição e comunicação nos alunos.

II. Detectar precocemente possíveis distúrbios de comunicação e linguagem que possam afetar o desempenho escolar.

III. Aplicar testes padronizados e observações em sala de aula para avaliar a comunicação oral e escrita dos estudantes.

IV. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente em relação à voz.

V. Desenvolver e implementar programas de prevenção de problemas de fala e audição.

VI. Oferecer orientação e capacitação para professores e pais sobre a importância do desenvolvimento da linguagem e os sinais de possíveis problemas.

VII. Colaborar na criação de ambientes escolares que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, como a redução do ruído e a melhoria da acústica.

VIII. Encaminhar alunos para outros profissionais da saúde, como otorrinolaringologistas ou psicólogos, quando necessário.

IX. Desenvolver planos de acompanhamento e monitoramento do progresso dos alunos em colaboração com a equipe escolar e a família.

X. Participar de reuniões pedagógicas e de equipes multidisciplinares para discutir casos específicos e estratégias de intervenção.

XI. Fornecer apoio técnico e consultoria para professores no desenvolvimento de estratégias pedagógicas que facilitem a comunicação e a aprendizagem dos alunos com dificuldades.

XII. Auxiliar na criação e adaptação de materiais didáticos que promovam a inclusão e a acessibilidade na comunicação.

XIII. Participar de formações continuadas para manter-se atualizado sobre novas metodologias e técnicas fonoaudiológicas.

XIV. Realizar oficinas, palestras e treinamentos para educadores, pais e a comunidade escolar sobre temas relacionados à comunicação e linguagem.

XV. Realizar pesquisas para avaliar a eficácia das intervenções e programas de prevenção.

XVI. Contribuir para o desenvolvimento de novas práticas e estratégias de intervenção fonoaudiológica baseadas em evidências científicas.

Artigo 14 - O(s) Psicólogo(s) na execução do Atendimento Educacional Especializado, deverá(ão):

I. Realizar o atendimento inicial com alunos elegíveis para o Atendimento Educacional Especializado, para observação de comportamentos e habilidades e encaminhamento em caso de necessidade, para outros profissionais da Rede Municipal de atendimento;

II. Realizar o atendimento individual para acolhimento e orientação de família e/ou grupos específicos;

III. Atuar em situações de agravamento físico e emocional de alunos elegíveis para o AEE;

IV. Atuar periodicamente junto aos professores da rede regular de ensino através de reuniões para discussão e orientação em casos específicos dos alunos elegíveis para o AEE;

V. Colaborar no planejamento das políticas públicas, para as demandas da educação para o AEE;

VI. Participar do desenvolvimento e implementação de programas que promovam a saúde mental dos alunos, como técnicas de manejo do estresse, resolução de conflitos e desenvolvimento de habilidades sociais.

VII. Orientar professores para identificar e manejar problemas emocionais e comportamentais em sala de aula.

VIII. Conduzir palestras e oficinas para alunos, pais e equipe escolar sobre temas como bullying, violência, autoestima, entre outros

IX. Implementar atividades e programas que incentivem o desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos.

X. Encaminhar alunos para especialistas, como psicólogos clínicos, psiquiatras, fonoaudiólogos, entre outros, quando necessário.

XI. Acompanhar o processo de encaminhamento e garantir que o aluno e a família recebam o suporte necessário.

XII. Trabalhar em conjunto com outros profissionais da escola (como orientadores educacionais, assistentes sociais e coordenadores pedagógicos) e/ou equipe multidisciplinar do Diretoria de Educação para garantir um atendimento integrado.

XIII. Trabalhar para criar um ambiente escolar

acolhedor e positivo, onde todos os alunos se sintam seguros e valorizados.

XIV. Fornecer orientação e apoio contínuos aos professores e pais para lidar com desafios comportamentais e emocionais dos alunos.

XV. Participar na criação e implementação de políticas escolares que promovam a saúde mental e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Artigo 15 - O(s) Assistente(s) Social(is) na execução do Atendimento Educacional Especializado, deverá(ão):

I. Realizar avaliações iniciais para identificar alunos que possam necessitar de apoio adicional devido a questões socioeconômicas, familiares ou psicológicas.

II. Conduzir entrevistas com alunos, pais e professores, e aplicar questionários para coletar informações relevantes sobre a situação dos alunos.

III. Analisar dados coletados para identificar padrões ou problemas recorrentes que possam indicar a necessidade de intervenção.

IV. Desenvolver e implementar programas de prevenção que abordem temas como bullying, violência doméstica, abuso de substâncias, saúde mental, entre outros.

V. Promover campanhas educativas e workshops para alunos, pais e funcionários da escola sobre questões sociais importantes.

VI. Incentivar práticas que promovam o bem-estar físico e emocional dos alunos, criando um ambiente escolar seguro e acolhedor.

VII. Fazer encaminhamentos para serviços especializados, como terapias, avaliações psicopedagógicas, apoio jurídico, entre outros.

VIII. Acompanhar o progresso dos alunos encaminhados para garantir que eles estão recebendo o suporte adequado e ajustar os planos de intervenção conforme necessário.

IX. identificar e avaliar as necessidades de alunos elegíveis para a educação especial, colaborando com outros profissionais para desenvolver planos educacionais individualizados (PEIs).

X. Promover práticas inclusivas e garantir que os alunos com necessidades especiais tenham acesso a todos os recursos e apoios necessários dentro da escola.

XI. Oferecer treinamento e suporte contínuo para professores e funcionários sobre como melhor apoiar alunos com necessidades especiais.

XII. Oferecer orientação e suporte aos pais, ajudando-os a compreender e lidar com as necessidades de seus filhos.

XIII. Estabelecer parcerias com organizações comunitárias para ampliar a rede de suporte disponível para os alunos e suas famílias.

XIV. Defender os direitos e necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e junto a outras instituições, quando necessário.

XV. Manter registros detalhados das intervenções realizadas, incluindo avaliações, encaminhamentos e acompanhamento dos casos.

XVI. Preparar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado e os resultados alcançados.

Artigo 16 - Para fins deste decreto, considera-se:

I. Diretrizes e orientações do AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Educação: documento elaborado com intuito de direcionar o fluxo do atendimento educacional especializado realizado pelos profissionais da educação especial e do trabalho colaborativo, de forma eficaz e adequada.

II. Avaliação Pedagógica Inicial - API: documento pedagógico elaborado por professor especializado, na forma de estudo de caso, tendo como objetivos identificar, elaborar e organizar serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

III. Plano de Atendimento de Educacional Especializado - PAEE: documento pedagógico elaborado por professor especializado que identifica, elabora e organiza serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

IV. Plano Educacional Individualizado - PEI: documento elaborado pelo professor de sala regular a partir do resultado da avaliação pedagógica inicial - API do aluno e da avaliação diagnóstica de sala regular.

Artigo 17 - A elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial - API do estudante já matriculado no Atendimento Educacional Especializado - AEE é responsabilidade do Professor Especializado.

Parágrafo único - A Avaliação de que trata o "caput" deste artigo será realizada aos estudantes matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE;

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Artigo 18 - Considera-se Atendimento Educacional Especializado - AEE a mediação pedagógica que visa a possibilitar o acesso ao currículo, tendo como funções identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

§ 1º - É obrigatório que a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE conste do projeto político pedagógico de cada unidade escolar.

§ 2º - O Atendimento Educacional Especializado - AEE será ofertado no contraturno do ensino regular, na forma das Diretrizes e orientações homologadas pela Diretoria de Educação Municipal.

SEÇÃO IV

DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO

Artigo 19 - Fica instituído o Projeto Ensino Colaborativo voltado às unidades escolares da rede Municipal de ensino que tenham estudante elegível aos serviços da Educação Especial, como forma de atuação articulada entre a equipe escolar e os Professores Especializados em parceria com a Diretoria de Educação Municipal.

§ 1º - O Projeto Ensino Colaborativo visa proporcionar suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas da rede pública.

§ 2º - Para o fomento da cultura inclusiva nos espaços

escolares, o Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo deverá apoiar os professores regentes das classes e aulas regulares, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar, no atendimento ao estudante elegível da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes.

Artigo 20 - O Projeto Ensino Colaborativo é estruturado nos seguintes eixos:

I. articulação entre os professores regentes de classes comuns do ensino regular e o Professor Especializado;

II. identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços para a inclusão;

III. permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico, com o mesmo currículo, garantida a acessibilidade e a tecnologia assistiva;

IV. formação continuada dos docentes para as práticas pedagógicas em âmbito do Projeto Ensino Colaborativo;

V. orientação e esclarecimento à comunidade escolar, proporcionando diálogo acerca da cultura inclusiva e dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

VI. promoção de tempos e espaços para diálogo e planejamento das questões relativas à perspectiva inclusiva na unidade escolar.

Artigo 21 - As unidades escolares contarão, com o apoio da Sala de Recurso Multifuncional, cuja utilização obedecerá às Diretrizes e orientações do AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Educação.

Artigo 22 - A Diretoria de Educação Municipal apoiará o exercício das atribuições dos profissionais especializados e da equipe escolar, disponibilizando formação, capacitação e suporte.

Artigo 23 - A Diretoria de Educação Municipal zelarà pela manutenção e pelo desenvolvimento do Cadastro dos Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial, em banco de dados próprio e oficial do Sistema Fiorilli.

Artigo 24 - Caberá a Diretoria de Educação Municipal disponibilizar transporte escolar adaptado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, elegíveis aos serviços da Educação Especial, que não tenham condições de se deslocar sozinhos para as unidades escolares do município.

SEÇÃO V

PROFISSIONAL PARA ATUAR COM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ OU SURDO-CEGUEIRA

Artigo 25 - Para a consecução dos objetivos da Educação Especial, serão disponibilizados aos estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira os seguintes profissionais:

I. Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras, para estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados nos anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme normas do Conselho Estadual de Educação - CEE.

II. Profissional tradutor e intérprete, aos estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se

desenvolvem atividades escolares, conforme disposto na Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

III. Instrutor-mediador ou Guia-intérprete, aos estudantes surdo-cegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigirá-se a qualificação em Libras Tátil;

SEÇÃO VI

DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA APOIO ESCOLAR

Artigo 26 - O Diretoria de Educação Municipal disponibilizará ao estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, se necessário, os serviços profissionais de apoio escolar de que tratam os incisos X e XI do artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único - Os serviços referidos no "caput" deste artigo poderão ser compartilhados entre grupos de estudantes, conforme as especificidades do caso concreto.

Artigo 27 - Os Profissionais de Apoio Escolar serão capacitados para atuar no ambiente escolar, visando a garantir o bem-estar do estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA durante a rotina escolar e a fortalecer a autonomia e a liberdade do discente no ambiente escolar.

Artigo 28 - A atuação dos Profissionais de Apoio Escolar não abrange as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, em conformidade com o inciso XIII do artigo 3º, da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

SUBSEÇÃO I

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA

Artigo 29 - O Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - PAE/AVD atuará no auxílio necessário aos estudantes que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de:

- I.** alimentação, no cotidiano escolar;
- II.** higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;
- III.** locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;
- IV.** autocuidado no cotidiano escolar.

SUBSEÇÃO II

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ATIVIDADES ESCOLARES

Artigo 30 - O Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares - PAE/AE atuará na mediação e no auxílio à superação das dificuldades gerais relacionadas às atividades escolares.

Parágrafo único - O apoio escolar de que trata este artigo:

- I.** será prestado em sala de aula e também, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar;
- II.** incluirá suporte à comunicação e à interação social;
- III.** será articulado com as atividades da classe comum do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado - AEE, em qualquer de suas formas;
- IV.** observará as diretrizes constantes do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES DE RECURSOS PEDAGÓGICOS, DE ACESSIBILIDADE E DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

Artigo 31 - A Diretoria de Educação contará com a Equipe Multidisciplinar mínima da Educação Especial.

§ 1º - A Equipe Multidisciplinar da Educação Especial de que trata o "caput" deste artigo será responsável por:

I. realizar o diagnóstico das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação que necessitam de serviços disponibilizados ao estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

II. apoiar os professores especializados quanto à produção, confecção ou aquisição dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva para disponibilização e uso individual de cada estudante;

III. orientar as unidades escolares quanto aos programas municipais, federais e estaduais relativos a materiais e recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva.

IV. garantir que o estudante elegível aos serviços da Educação Especial tenha avaliação prevista e os atendimentos necessários no âmbito escolar;

V. apoiar os professores para a inclusão dos estudantes, zelando para que haja disponibilização dos apoios, recursos e serviços necessários.

§ 2º - A Equipe multidisciplinar da Diretoria de Educação será composta pelos profissionais discriminados no Capítulo III, Seção I, art. 5º, parágrafos I, II, III, IV, e V deste decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - Os serviços ofertados aos estudantes da rede municipal de ensino, na data da publicação deste decreto, serão mantidos durante o período de transição necessário à adequação ou à implementação das novas ações.

Artigo 33 - A Diretoria de Educação Municipal disponibilizará, aos profissionais da rede municipal de ensino, ações de formação continuada e de formação em serviço nas temáticas da Educação Especial.

Artigo 34 - A Diretoria de Educação Municipal editará diretrizes e/ou normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto, mediante expedição de Resoluções.

Artigo 35 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 26 de julho de 2024

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 16.138, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidor que especifica e da outras providências.

NAIM MIGUEL NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO, E;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente o inciso V, alínea "a", que permite a nomeação de cargos em comissão e funções de confiança

durante o período eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Nomear, **GUILHERME CHINALLI ALVES**, exercer o cargo de **Assessor de Gabinete**, de provimento em comissão, a partir de 29 de julho de 2024, percebendo os vencimentos relativos ao padrão, constante da Lei Complementar nº 3.663, de 10 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 26 de julho de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito

Esta portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praça Vovo Mariquinha, 100

453533070001/04

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho

Página 1

MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - P	1.575.682,46	102.661,36	1.678.343,82
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - P	441.321,81	18.883,38	460.205,19
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	893.000,55	147.921,54	1.040.922,09
1113.03.1.1.01.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.782.436,18	355.408,97	2.137.845,15
1113.03.1.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1,06	0,00	1,06
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	149.838,69	19.405,34	169.244,03
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.373.070,48	369.931,78	2.743.002,26
1119.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	123.477,69	2.289,54	125.767,23
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	59.517,33	1.146,28	60.663,61
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	55.009,98	10.793,27	65.803,25
1122.01.0.1.00.01	TAXAS P PREST DE SERV CONSERV VIAS LOG PUB - PRINCIPAL	431,53	17,06	448,59
1122.01.0.1.00.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV REM LIXO - PRINCIPAL	738.684,69	49.139,05	787.823,74
1122.01.0.1.00.03	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV VARRIÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.04	SERVIÇOS DE LIMP EM IMOVEIS PARTIC	180,00	-180,00	0,00
1122.01.0.1.00.05	Taxa de Serviços de Cemitério	15.335,00	3.809,00	19.144,00
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILLUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	198.509,03	0,00	198.509,03
	Sub Total	8.406.496,48	1.081.226,57	9.487.723,05
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.878.265,93	3.004.406,10	16.882.672,03
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.01	FPM- COTA LEI COMPLEM. 198/23	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	197.857,52	19.951,02	217.808,54
	Sub Total	14.076.123,45	3.024.357,12	17.100.480,57
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	17.213.028,65	3.558.766,05	20.771.794,70
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.563.781,49	139.308,93	3.703.090,42
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	116.934,82	27.367,41	144.302,23
	Sub Total	20.893.744,96	3.725.442,39	24.619.187,35
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.993.973,37	-1.349.959,89	-8.343.933,26
	Sub Total	-6.993.973,37	-1.349.959,89	-8.343.933,26

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praça Vovo Mariquinha, 100

453533070001/04

Exercício: 2024

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Junho

Página 2

MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	36.382.391,52	6.481.066,19	42.863.457,71

MIGUELOPOLIS, 30 de junho de 2024

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

ABEL DE PAIVA

CONTABILISTA - CRC: 122357/O-2/SP

LUIS CARLOS DE PAULA BARBOSA

TESOUREIRO EM EXERCICIO

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS

Praça Vovo Mariquinha, 100

453533070001/04

Ensino Exercício: 2024

Anexo IX

Período: 01/01/2024 até 30/06/2024

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		8.652.483,27	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		41.719.667,92	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		50.372.151,19	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		12.593.037,80	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		10.734.148,20	Recebidos no Exercício		1.840.526,88		
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		82.167,13	Saldo de Exer.Anteriores		616.232,02		
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	Total de Rec.Vinculados		2.456.758,90		
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		0,00					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
Total do FUNDEB		10.816.315,33					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)		7.571.420,73					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)		9.734.683,80					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		13.913.605,36	27,62 %	13.286.794,64	26,37 %	11.755.968,79	23,33 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (min. 70%)		7.656.537,77	70,79 %	7.656.537,77	70,79 %	6.378.101,42	58,97 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS		2.327.188,41		1.524.889,06		1.416.461,74	
TOTAL (min. 90%)**		9.983.726,18	92,30 %	9.181.426,83	84,88 %	7.794.563,16	72,06 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 1

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.120.092,13	2.928.763,32	2.796.177,00	3.098.173,38	1.687.136,82	6.058.015,85	3.445.246,13	3.014.044,44	3.387.357,50	3.220.933,28	3.094.930,88	3.047.756,56	38.898.627,29	0,00
Contratação Temporária	1.043.931,23	978.597,88	428.159,22	1.550.347,30	285.845,09	2.466.269,91	712.744,38	934.394,73	887.985,76	914.134,73	939.794,08	940.219,41	12.082.423,72	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	65.178,19	43.699,61	0,00	50.742,31	63.970,59	16.089,92	81.973,16	60.622,57	64.645,05	67.405,03	64.645,05	69.203,86	648.175,34	0,00
Encargos Sociais	558.847,82	528.431,72	523.581,29	541.806,68	481.746,04	604.362,49	535.685,46	508.071,25	576.399,62	569.809,83	534.544,96	540.586,28	6.503.873,44	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	1.227.384,24	1.251.769,42	1.265.785,06	1.282.604,66	1.287.638,76	1.887.969,30	1.326.133,05	1.319.157,71	1.456.100,27	1.373.480,46	1.414.681,10	1.375.993,83	16.468.697,86	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,30	2.822,00	1.690,35	8.324,65	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876,68	151.488,54	22.410,16	5.342,23	7.681,31	111.896,52	55.325,33	363.020,77	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	6.015.433,61	5.731.261,95	5.013.702,57	6.523.674,33	3.806.337,30	11.041.584,15	6.253.270,72	5.858.700,86	6.377.830,43	6.157.256,94	6.163.314,59	6.030.775,62	74.973.143,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,30	2.822,00	1.690,35	8.324,65	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	786.429,06	783.827,41	738.544,59	1.006.312,79	434.949,52	1.304.709,74	788.616,69	667.719,62	836.184,98	697.090,15	807.452,34	718.707,60	9.570.544,49	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	163.065,96	158.010,17	0,00	313.853,58	0,00	386.609,71	179.560,14	219.058,97	176.250,93	186.455,24	208.158,80	169.367,40	2.160.390,90	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	200.820,15	47.998,67	125.453,62	49.336,52	54.281,81	35.650,82	51.569,84	51.569,84	51.569,84	668.251,11	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	949.495,02	941.837,58	738.544,59	1.520.986,52	482.948,19	1.816.773,07	1.017.513,35	941.060,40	1.048.086,73	938.927,53	1.070.002,98	941.335,19	12.407.511,15	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	5.065.938,59	4.789.424,37	4.275.157,98	5.002.687,81	3.323.389,11	9.224.811,08	5.235.757,37	4.917.640,46	5.329.743,70	5.218.329,41	5.093.311,61	5.089.440,43	62.565.631,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												124.531.429,59		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												492.047,86		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VIA)												1.771.747,60		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VIA)												122.267.634,13		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)												62.565.631,92	51,17	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												66.024.522,43	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												62.723.296,31	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												59.422.070,19	48,60	

Conforme Layout Audeps 2024, de 20/03/2024

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	87.144.240,56	86.182.190,44	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	81.278.198,82	80.421.881,89	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.866.041,74	5.760.308,55	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	12.657.300,64	0,00	
Ativo Disponível	14.060.659,07	18.367.458,10	0,00	
Haveres Financeiros	1.955.983,82	2.689.885,11	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	16.717.502,18	5.868.809,44	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.506.124,92	2.531.233,13	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	90.351.224,77	73.524.889,80	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	114.122.763,34	124.039.381,73	0,00	
% da DC sobre a RCL	76,36	69,48	0,00	
% da DCL sobre a RCL	79,17	59,28	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	136.947.316,01	148.847.258,08	0,00	
Detalhamento da Dívida Contratual	81.278.198,82	80.421.881,89	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	77.668.191,84	75.541.932,54	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	77.668.191,84	75.541.932,54	0,00	
Previdenciárias	77.604.948,57	75.491.199,46	0,00	
Demais Contribuições Sociais	63.243,27	50.733,08	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	3.610.006,98	4.879.949,35	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	8.740.779,06	5.978.722,38	0,00	
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	2.970.865,03	2.834.130,88	0,00	
Depósitos	520.609,87	613.951,64	0,00	
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	5.249.304,16	2.530.639,86	0,00	
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.220.458,25	1.220.458,25
Interna	1.220.458,25	1.220.458,25
Empréstimos	1.220.458,25	1.220.458,25
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.220.458,25	1.220.458,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	124.531.429,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	492.047,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.039.381,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.220.458,25	0,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.846.301,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.861.670,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.682.756,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.287.082,56	5.419.448,02	6.525.679,38	697.418,35	-2.321.870,09	0,00	-7.033.593,10	7.973.569,38	0,00	-15.007.162,48
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.268.208,14	3.676.954,99	3.108.702,64	242.376,70	-598.794,97	0,00	-3.161.031,22	2.022.283,53	0,00	-5.183.314,75
Outros Recursos não Vinculados	18.874,42	1.742.493,03	3.416.976,74	455.041,65	-1.723.075,12	0,00	-3.872.561,88	5.951.285,85	0,00	-9.823.847,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.704.546,96	449.361,42	2.850.158,65	1.737.517,15	4.888.936,90	0,00	3.778.572,84	6.519.900,15	0,00	-2.741.327,31
Recursos Vinculados à Educação	2.291.938,53	34.810,49	2.024.589,03	22.883,15	0,00	0,00	209.655,86	1.678.740,82	0,00	-1.469.084,96
Transferências do FUNDEB	2.097.376,64	9.760,00	1.386.863,67	0,00	0,00	0,00	700.752,97	802.299,35	0,00	-101.546,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	194.561,89	25.050,49	637.725,36	22.883,15	0,00	0,00	-491.097,11	876.441,47	0,00	-1.367.538,58
Recursos Vinculados à Saúde	6.211.105,83	7.642,86	392.055,11	532.427,47	0,00	0,00	5.278.980,39	2.382.792,62	0,00	2.896.187,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.383.191,25	7.542,86	347.490,11	532.427,47	0,00	0,00	4.495.730,81	2.004.271,25	0,00	2.491.459,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	827.914,58	100,00	44.565,00	0,00	0,00	0,00	783.249,58	378.521,37	0,00	404.728,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	626.580,92	58.372,62	35.793,68	785,28	0,00	0,00	531.629,34	280.281,91	0,00	251.347,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.097.002,84	348.535,45	0,00	1.125.627,14	0,00	0,00	622.840,25	2.178.084,80	0,00	-1.555.244,55
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.908.971,05	348.535,45	0,00	1.125.627,14	0,00	0,00	1.434.808,46	2.132.516,47	0,00	-697.708,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-811.968,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-811.968,21	45.568,33	0,00	-857.536,54
Demais Vinculações Legais	833.230,85	0,00	397.720,83	0,00	0,00	0,00	435.510,02	0,00	0,00	435.510,02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	2.328,96	0,00	393.368,69	0,00	0,00	0,00	-391.039,73	0,00	0,00	-391.039,73
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	62.588,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.588,82	0,00	0,00	62.588,82
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	18.559,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.559,49	0,00	0,00	18.559,49
Outras Vinculações Legais	749.753,58	0,00	4.352,14	0,00	0,00	0,00	745.401,44	0,00	0,00	745.401,44
Recursos Extraorçamentários	1.293.172,78	0,00	0,00	0,00	4.888.936,90	0,00	-3.595.764,12	0,00	0,00	-3.595.764,12
Outras Vinculações	351.515,21	0,00	0,00	55.794,11	0,00	0,00	295.721,10	0,00	0,00	295.721,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	25.722,26	18.165,23	1.476.550,36	0,00	0,00	0,00	-1.468.993,33	56.546,29	0,00	-1.525.539,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	20.503,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.503,62	0,00	0,00	20.503,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	5.218,64	18.165,23	1.446.908,45	0,00	0,00	0,00	-1.459.855,04	0,00	0,00	-1.459.855,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	29.641,91	0,00	0,00	0,00	-29.641,91	56.546,29	0,00	-86.188,20
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.017.351,78	5.886.974,67	10.852.388,39	2.434.935,50	2.567.066,81	0,00	-4.724.013,59	14.550.015,82	0,00	-19.274.029,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		124.531.429,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		124.039.381,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		122.267.634,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.565.631,92	51,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	66.024.522,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.723.296,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.422.070,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	73.524.889,80	59,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.847.258,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.288.663,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.220.458,25	0,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.846.301,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.682.756,72	7,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	146.150.816,94	146.150.816,94	76.295.347,03	77.098.858,51	69.051.958,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.300.109,24	17.300.109,24	9.175.554,17	9.937.161,72	7.362.947,52
Contribuições	5.194.000,00	5.194.000,00	2.448.954,96	2.467.162,29	2.726.837,71
Receita Patrimonial	936.200,00	936.200,00	582.823,37	2.081.205,82	-1.145.005,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	671.200,00	671.200,00	287.535,59	213.337,79	457.862,21
Transferências correntes	121.342.807,70	121.342.807,70	63.455.150,72	61.180.989,32	60.161.818,38
Outras Receitas Correntes	706.500,00	706.500,00	345.328,22	1.219.001,57	-512.501,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.357.591,39	-3.357.591,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.220.458,25	-1.220.458,25
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	2.137.133,14	-2.137.133,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	16.519.600,00	16.519.600,00	8.796.381,77	8.343.933,26	8.175.666,74
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.564.800,00	10.564.800,00	5.213.300,23	5.078.573,20	5.486.226,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	140.196.016,94	140.196.016,94	72.712.265,49	77.191.089,84	63.004.927,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	140.196.016,94	140.196.016,94	72.712.265,49	77.191.089,84	63.004.927,10
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	140.196.016,94	140.196.016,94	72.712.265,49	77.191.089,84	63.004.927,10

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	126.105.916,94	973.100,12	127.079.017,06	68.198.290,26	56.845.607,28	47.005.093,89	58.880.726,80	11.352.682,98	9.840.513,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.337.200,00	-755.158,99	74.582.041,01	35.550.903,56	35.550.903,56	29.668.699,34	39.031.137,45	0,00	5.882.204,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	0,00	52.000,00	38.709,94	38.709,94	38.709,94	13.290,06	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.716.716,94	1.728.259,11	52.444.976,05	32.608.676,76	21.255.993,78	17.297.684,61	19.836.299,29	11.352.682,98	3.958.309,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.559.700,00	10.099.350,62	12.659.050,62	6.221.520,90	3.024.188,06	2.514.941,63	6.437.529,72	3.197.332,84	509.246,43
INVESTIMENTOS	1.259.200,00	10.249.350,62	11.508.550,62	5.552.293,25	2.514.669,79	2.005.423,36	5.956.257,37	3.037.623,46	509.246,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	-150.000,00	1.150.000,00	669.227,65	509.518,27	509.518,27	480.772,35	159.709,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	364.000,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	11.166.400,00	23.000,00	11.189.400,00	5.156.102,91	5.156.102,91	4.653.474,34	6.033.297,09	0,00	502.628,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	140.196.016,94	11.095.450,74	151.291.467,68	79.575.914,07	65.025.898,25	54.173.509,86	71.715.553,61	14.550.015,82	10.852.388,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	140.196.016,94	11.095.450,74	151.291.467,68	79.575.914,07	65.025.898,25	54.173.509,86	71.715.553,61	14.550.015,82	10.852.388,39
SUPERÁVIT (XI)					12.165.191,59				
TOTAL (XII) = (X + XI)	140.196.016,94	11.095.450,74	151.291.467,68	79.575.914,07	77.191.089,84	54.173.509,86	71.715.553,61	14.550.015,82	10.852.388,39

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.029.616,94	140.102.067,68	20.916.341,27	74.419.811,16	93,52	65.682.256,52	21.463.127,56	59.869.795,34	92,07	14.550.015,82	0,00
Legislativa	4.777.000,00	4.777.000,00	528.464,73	1.523.160,68	1,91	3.253.839,32	557.498,64	1.468.578,59	2,26	54.582,09	0,00
Ação Legislativa	4.777.000,00	4.777.000,00	528.464,73	1.523.160,68	1,91	3.253.839,32	557.498,64	1.468.578,59	2,26	54.582,09	0,00
Administração	12.147.000,00	12.450.582,31	1.935.946,65	6.536.359,97	8,21	5.914.222,34	1.777.370,32	5.376.885,96	8,27	1.159.474,01	0,00
Administração Geral	9.147.000,00	9.491.382,31	1.707.474,69	5.031.768,43	6,32	4.459.613,88	1.476.563,95	4.250.210,05	6,54	781.558,38	0,00
Controle Interno	2.861.000,00	2.834.100,00	212.993,37	1.453.060,43	1,83	1.381.039,57	285.227,61	1.076.004,63	1,65	377.055,80	0,00
Serviços Financeiros	139.000,00	125.100,00	15.478,59	51.531,11	0,06	73.568,89	15.578,76	50.671,28	0,08	859,83	0,00
Segurança Pública	3.270.000,00	3.500.603,73	454.181,94	1.895.152,56	2,38	1.605.451,17	708.284,24	1.537.225,74	2,36	357.926,82	0,00
Policimento	3.262.500,00	3.493.103,73	454.181,94	1.895.152,56	2,38	1.597.951,17	708.284,24	1.537.225,74	2,36	357.926,82	0,00
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.658.507,70	5.700.671,66	963.735,88	2.923.619,74	3,67	2.777.051,92	682.029,88	1.932.879,72	2,97	990.740,02	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	4.100,00	-137,69	3.957,14	0,00	142,86	-137,69	3.957,14	0,01	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	611.500,00	722.400,00	60.884,01	279.720,52	0,35	442.679,48	65.283,15	258.497,94	0,40	21.222,58	0,00
Assistência Comunitária	4.016.007,70	4.974.171,66	902.989,56	2.639.942,08	3,32	2.334.229,58	616.884,42	1.670.424,64	2,57	969.517,44	0,00
Previdência Social	19.265.000,00	19.265.000,00	3.054.417,58	9.074.890,82	11,40	10.190.109,18	3.040.953,65	9.018.344,53	13,87	56.546,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.265.000,00	19.265.000,00	3.054.417,58	9.074.890,82	11,40	10.190.109,18	3.040.953,65	9.018.344,53	13,87	56.546,29	0,00
Saúde	32.237.100,00	35.188.041,91	6.014.471,17	19.205.860,95	24,14	15.982.180,96	5.952.361,14	15.969.279,75	24,56	3.236.581,20	0,00
Atenção Básica	22.495.600,00	24.311.251,67	3.474.781,59	12.680.630,15	15,94	11.630.621,52	3.937.751,90	10.764.011,51	16,55	1.916.618,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.942.000,00	9.894.973,25	2.384.284,45	6.087.299,36	7,65	3.807.673,89	1.856.872,81	4.780.132,00	7,35	1.307.167,36	0,00
Vigilância Sanitária	799.500,00	981.816,99	155.405,13	437.931,44	0,55	543.885,55	157.736,43	425.136,24	0,65	12.795,20	0,00
Educação	33.488.400,00	33.264.900,00	5.132.299,09	18.430.920,94	23,16	14.833.979,06	5.611.089,43	15.505.448,15	23,85	2.925.472,79	0,00
Ensino Fundamental	20.824.400,00	20.276.349,92	3.314.715,51	11.588.547,42	14,56	8.687.802,50	3.712.496,61	9.945.748,12	15,30	1.642.799,30	0,00
Ensino Médio	44.000,00	12.000,00	0,00	11.843,52	0,01	156,48	5.010,72	11.843,52	0,02	0,00	0,00
Ensino Profissional	232.500,00	145.100,00	5.331,10	43.010,53	0,05	102.089,47	5.571,10	42.290,53	0,07	720,00	0,00
Ensino Superior	974.000,00	1.218.000,00	268.921,49	1.017.699,65	1,28	200.300,35	246.426,00	491.750,78	0,76	525.948,87	0,00
Educação Infantil	11.133.500,00	11.278.950,08	1.543.330,99	5.509.401,31	6,92	5.769.548,77	1.619.918,34	4.905.063,39	7,54	604.337,92	0,00
Educação Especial	280.000,00	334.500,00	0,00	260.418,51	0,33	74.081,49	21.666,66	108.751,81	0,17	151.666,70	0,00
Cultura	268.500,00	258.500,00	25.938,37	105.472,76	0,13	153.027,24	22.969,87	101.544,26	0,16	3.928,50	0,00
Difusão Cultural	268.500,00	258.500,00	25.938,37	105.472,76	0,13	153.027,24	22.969,87	101.544,26	0,16	3.928,50	0,00
Urbanismo	9.873.100,00	14.584.308,20	1.792.185,34	7.965.140,24	10,01	6.619.167,96	1.975.284,76	5.400.932,67	8,31	2.564.207,57	0,00
Administração Geral	931.100,00	1.096.100,00	109.616,13	429.933,52	0,54	666.166,48	109.541,03	410.057,42	0,63	19.876,10	0,00
Serviços Urbanos	8.942.000,00	13.488.208,20	1.682.569,21	7.535.206,72	9,47	5.953.001,48	1.865.743,73	4.990.875,25	7,68	2.544.331,47	0,00
Habitação	500.600,00	525.000,00	138.284,69	307.776,40	0,39	217.223,60	58.284,69	227.776,40	0,35	80.000,00	0,00
Habitação Urbana	500.600,00	525.000,00	138.284,69	307.776,40	0,39	217.223,60	58.284,69	227.776,40	0,35	80.000,00	0,00
Gestão Ambiental	898.600,00	745.600,00	1.115,44	522.968,78	0,66	222.631,22	17.219,08	20.067,51	0,03	502.901,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	898.600,00	745.600,00	1.115,44	522.968,78	0,66	222.631,22	17.219,08	20.067,51	0,03	502.901,27	0,00
Agricultura	365.400,00	745.000,00	49.905,06	150.943,92	0,19	594.056,08	52.266,06	144.744,92	0,22	6.199,00	0,00
Extensão Rural	365.400,00	745.000,00	49.905,06	150.943,92	0,19	594.056,08	52.266,06	144.744,92	0,22	6.199,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	1.298.500,00	2.332.770,47	32.911,65	1.333.204,95	1,68	999.565,52	102.457,67	685.589,90	1,05	647.615,05	0,00
Turismo	1.298.500,00	2.332.770,47	32.911,65	1.333.204,95	1,68	999.565,52	102.457,67	685.589,90	1,05	647.615,05	0,00
Transporte	458.109,24	434.609,24	32.100,52	154.431,10	0,19	280.178,14	32.100,52	101.361,30	0,16	53.069,80	0,00
Transporte Rodoviário	458.109,24	434.609,24	32.100,52	154.431,10	0,19	280.178,14	32.100,52	101.361,30	0,16	53.069,80	0,00
Desporto e Lazer	509.800,00	1.465.480,16	84.901,88	1.248.361,66	1,57	217.118,50	103.619,14	271.543,80	0,42	976.817,86	0,00
Desporto Comunitário	509.800,00	1.465.480,16	84.901,88	1.248.361,66	1,57	217.118,50	103.619,14	271.543,80	0,42	976.817,86	0,00
Encargos Especiais	4.650.000,00	4.500.000,00	675.481,28	3.041.545,69	3,82	1.458.454,31	769.338,47	2.107.592,14	3,24	933.953,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.150.000,00	675.481,28	1.691.545,69	2,13	1.458.454,31	558.719,26	1.531.836,31	2,36	159.709,38	0,00
Transferências	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	1,70	0,00	210.619,21	575.755,83	0,89	774.244,17	0,00
Reserva de Contingência	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.166.400,00	11.189.400,00	1.730.015,96	5.156.102,91	6,48	6.033.297,09	1.730.015,96	5.156.102,91	7,93	0,00	0,00
Legislativa	173.000,00	173.000,00	10.851,16	50.656,20	0,06	122.343,80	10.851,16	50.656,20	0,08	0,00	0,00
Ação Legislativa	173.000,00	173.000,00	10.851,16	50.656,20	0,06	122.343,80	10.851,16	50.656,20	0,08	0,00	0,00
Administração	1.029.000,00	1.029.000,00	120.029,09	383.033,04	0,48	645.966,96	120.029,09	383.033,04	0,59	0,00	0,00
Administração Geral	709.200,00	709.200,00	91.288,78	282.510,16	0,36	426.689,84	91.288,78	282.510,16	0,43	0,00	0,00
Controle Interno	304.800,00	304.800,00	26.288,53	93.167,50	0,12	211.632,50	26.288,53	93.167,50	0,14	0,00	0,00
Serviços Financeiros	15.000,00	15.000,00	2.451,78	7.355,38	0,01	7.644,62	2.451,78	7.355,38	0,01	0,00	0,00
Segurança Pública	320.000,00	320.000,00	49.278,47	148.732,26	0,19	171.267,74	49.278,47	148.732,26	0,23	0,00	0,00
Policimento	320.000,00	320.000,00	49.278,47	148.732,26	0,19	171.267,74	49.278,47	148.732,26	0,23	0,00	0,00
Assistência Social	105.400,00	103.400,00	18.214,13	51.486,92	0,06	51.913,08	18.214,13	51.486,92	0,08	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	103.400,00	103.400,00	18.214,13	51.486,92	0,06	51.913,08	18.214,13	51.486,92	0,08	0,00	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	3.270,85	3.270,85	0,00	46.729,15	3.270,85	3.270,85	0,01	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	3.270,85	3.270,85	0,00	46.729,15	3.270,85	3.270,85	0,01	0,00	0,00
Saúde	1.440.000,00	1.455.000,00	224.194,12	657.959,34	0,83	797.040,66	224.194,12	657.959,34	1,01	0,00	0,00
Atenção Básica	1.290.000,00	1.305.000,00	188.002,59	566.905,99	0,71	738.094,01	188.002,59	566.905,99	0,87	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	6.720,72	20.139,55	0,03	14.860,45	6.720,72	20.139,55	0,03	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	29.470,81	70.913,80	0,09	44.086,20	29.470,81	70.913,80	0,11	0,00	0,00
Educação	3.395.500,00	3.405.500,00	497.054,94	1.467.331,80	1,84	1.938.168,20	497.054,94	1.467.331,80	2,26	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.332.000,00	2.342.000,00	337.969,57	994.568,59	1,25	1.347.431,41	337.969,57	994.568,59	1,53	0,00	0,00
Ensino Profissional	23.000,00	23.000,00	2.709,32	8.127,98	0,01	14.872,02	2.709,32	8.127,98	0,01	0,00	0,00
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.040.000,00	1.040.000,00	156.376,05	464.635,23	0,58	575.364,77	156.376,05	464.635,23	0,71	0,00	0,00
Cultura	38.500,00	38.500,00	2.892,16	11.357,17	0,01	27.142,83	2.892,16	11.357,17	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	38.500,00	38.500,00	2.892,16	11.357,17	0,01	27.142,83	2.892,16	11.357,17	0,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	495.000,00	495.000,00	73.760,92	225.169,37	0,28	269.830,63	73.760,92	225.169,37	0,35	0,00	0,00
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	16.578,05	47.934,41	0,06	57.065,59	16.578,05	47.934,41	0,07	0,00	0,00
Serviços Urbanos	390.000,00	390.000,00	57.182,87	177.234,96	0,22	212.765,04	57.182,87	177.234,96	0,27	0,00	0,00
Habitação	65.000,00	65.000,00	9.465,65	27.805,67	0,03	37.194,33	9.465,65	27.805,67	0,04	0,00	0,00
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00	9.465,65	27.805,67	0,03	37.194,33	9.465,65	27.805,67	0,04	0,00	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	4.888,36	13.719,10	0,02	16.280,90	4.888,36	13.719,10	0,02	0,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	4.888,36	13.719,10	0,02	16.280,90	4.888,36	13.719,10	0,02	0,00	0,00
Comércio e Serviços	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	33.100,00	33.100,00	4.487,33	13.408,38	0,02	19.691,62	4.487,33	13.408,38	0,02	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	33.100,00	33.100,00	4.487,33	13.408,38	0,02	19.691,62	4.487,33	13.408,38	0,02	0,00	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	52.000,00	8.306,84	24.920,46	0,03	27.079,54	8.306,84	24.920,46	0,04	0,00	0,00
Desporto Comunitário	52.000,00	52.000,00	8.306,84	24.920,46	0,03	27.079,54	8.306,84	24.920,46	0,04	0,00	0,00
Encargos Especiais	3.930.000,00	3.930.000,00	703.321,94	2.077.252,35	2,61	1.852.747,65	703.321,94	2.077.252,35	3,19	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.930.000,00	3.930.000,00	703.321,94	2.077.252,35	2,61	1.852.747,65	703.321,94	2.077.252,35	3,19	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.196.016,94	151.291.467,68	22.646.357,23	79.575.914,07	100,00	71.715.553,61	23.193.143,52	65.025.898,25	100,00	14.550.015,82	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.850.178,98	9.797.536,85	9.988.172,54	13.334.080,31	11.436.072,03	14.475.721,30	14.915.545,56	12.148.503,23	12.724.723,41	12.759.243,24	12.321.389,40	12.229.453,67	146.980.620,52
Receita Tributária	1.342.001,81	1.062.998,66	1.009.529,97	1.018.848,31	903.964,84	1.368.425,89	890.337,57	1.399.914,95	3.067.845,24	1.848.792,30	1.586.599,01	1.143.672,65	16.642.931,20
Receita de Contribuições	464.185,38	422.581,92	390.852,66	387.718,95	390.170,28	774.910,03	397.707,48	393.857,42	382.914,30	441.613,55	441.929,30	409.140,24	5.297.581,51
Receita Patrimonial	63.814,42	51.322,93	50.260,48	120.167,52	68.136,82	178.048,19	1.615.999,61	82.642,85	85.356,94	111.841,10	95.747,50	89.617,82	2.612.956,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.994,57	36.525,47	38.189,88	34.105,18	31.649,90	82.519,07	21.116,52	23.991,67	20.668,62	51.014,08	49.458,93	47.087,97	477.321,86
Transferências Correntes	8.895.428,57	8.198.396,28	8.469.313,76	11.740.535,71	10.016.544,55	12.024.107,77	11.870.559,02	10.096.503,35	8.946.383,52	10.279.660,07	9.843.770,00	10.144.113,36	120.525.315,96
Outras Transferências Correntes	43.754,23	25.711,59	30.025,79	32.704,64	25.605,64	47.710,35	119.825,36	151.592,99	221.554,79	26.322,14	303.884,66	395.821,63	1.424.513,81
DEDUÇÕES (II)	1.541.864,55	1.623.807,71	1.571.498,30	2.112.041,03	1.605.466,48	2.035.959,00	2.098.294,02	1.999.942,23	1.827.248,10	1.859.995,93	2.016.516,24	2.156.557,34	22.449.190,93
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	464.185,38	422.581,92	390.852,66	387.718,95	390.170,28	774.910,03	397.707,48	393.857,42	382.914,30	441.613,55	441.929,30	409.140,24	5.297.581,51
Receitas de Compensação Previdenciária	37.154,32	18.768,22	16.600,54	19.641,92	18.121,23	36.242,46	36.534,96	142.900,41	211.294,14	22.694,55	291.895,88	390.408,36	1.242.256,99
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	6.365,05	5.173,05	6.026,34	5.976,19	12.074,48	7.578,93	8.273,35	7.230,59	14.247,18	7.351,11	7.048,85	87.345,12
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.040.524,85	1.176.092,52	1.158.872,05	1.698.653,82	1.191.198,78	1.212.732,03	1.656.472,65	1.454.911,05	1.225.809,07	1.381.440,65	1.275.339,95	1.349.959,89	15.822.007,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.308.314,43	8.173.729,14	8.416.674,24	11.222.039,28	9.830.605,55	12.439.762,30	12.817.251,54	10.148.561,00	10.897.475,31	10.899.247,31	10.304.873,16	10.072.896,33	124.531.429,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	80.741,34	797,78	683,95	250.686,69	100.636,69	629,71	677,32	560,04	53.887,12	969,82	908,76	868,64	492.047,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.227.573,09	8.172.931,36	8.415.990,29	10.971.352,59	9.729.968,86	12.439.132,59	12.816.574,22	10.148.000,96	10.843.588,19	10.898.277,49	10.303.964,40	10.072.027,69	124.039.381,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VIA)	134.640,00	134.640,00	0,00	134.640,00	269.280,00	236.676,00	176.628,00	144.024,00	144.024,00	109.147,60	144.024,00	144.024,00	1.771.747,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.092.933,09	8.038.291,36	8.415.990,29	10.836.712,59	9.460.688,86	12.202.456,59	12.639.946,22	10.003.976,96	10.699.564,19	10.789.129,89	10.159.940,40	9.928.003,69	122.267.634,13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.626.000,00	5.626.000,00	2.654.589,04	3.988.585,37
Receitas de Contribuições	5.194.000,00	5.194.000,00	2.448.954,96	2.467.162,29
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.774.000,00	4.774.000,00	2.259.988,83	2.124.939,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	325.000,00	325.000,00	148.057,82	292.007,58
Contribuição de Pensionista Civil	95.000,00	95.000,00	40.908,31	50.215,70
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	360.000,00	360.000,00	171.504,68	1.095.728,30
Receita Patrimonial	72.000,00	72.000,00	34.129,40	425.687,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	34.129,40	51.730,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	373.957,29
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	10.564.800,00	10.564.800,00	5.213.300,23	5.078.573,20
Contribuição Patronal do Exercício	10.514.800,00	10.514.800,00	5.191.370,01	5.049.685,03
Contribuição Patronal Ativo Civil	10.514.800,00	10.514.800,00	5.191.370,01	5.049.685,03
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	50.000,00	50.000,00	21.930,22	28.888,17
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	3.895.486,23	3.895.486,23	-2.276.386,23	3.768.729,65
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	3.895.486,23	3.895.486,23	-2.276.386,23	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	23.981.772,46	23.981.772,46	3.315.116,81	12.835.888,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.355.000,00	1.355.000,00	276.547,73	220.001,44
Despesas Correntes	1.325.000,00	1.309.000,00	276.547,73	220.001,44
Despesas de Capital	30.000,00	46.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	17.960.000,00	17.960.000,00	8.801.613,94	8.801.613,94
Aposentadorias	14.020.000,00	14.020.000,00	7.013.046,53	7.013.046,53
Pensões	3.940.000,00	3.940.000,00	1.780.794,76	1.780.794,76
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	7.772,65	7.772,65
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	7.772,65	7.772,65
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	19.429.000,00	19.429.000,00	9.078.161,67	9.021.615,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	4.552.772,46	4.552.772,46	-5.763.044,86	3.814.272,84

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	145.390.116,94	145.390.116,94	76.535.952,69
Receita Tributária	17.300.109,24	17.300.109,24	9.937.161,72
Receita de Contribuição	5.194.000,00	5.194.000,00	2.467.162,29
Receita Previdenciária	5.194.000,00	5.194.000,00	2.467.162,29
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	175.500,00	175.500,00	1.518.300,00
Receita Patrimonial	936.200,00	936.200,00	2.081.205,82
(-) Aplicações Financeiras	760.700,00	760.700,00	562.905,82
Transferências Correntes	121.342.807,70	121.342.807,70	61.180.989,32
Demais Receitas Correntes	1.377.700,00	1.377.700,00	1.432.339,36
Diversas Receitas Correntes	1.377.700,00	1.377.700,00	1.432.339,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	3.357.591,39
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.220.458,25
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.137.133,14
Convênios	0,00	0,00	2.137.133,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	0,00	2.137.133,14
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	16.519.600,00	16.519.600,00	8.343.933,26
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	128.870.516,94	128.870.516,94	70.329.152,57
DESPESES FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESES LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPESES CORRENTES (X)	126.105.916,94	127.079.017,06	56.845.607,28
Pessoal e Encargos Sociais	75.337.200,00	74.582.041,01	35.550.903,56
Juros e Encargos da Dívida (XI)	52.000,00	52.000,00	38.709,94
Outras Despesas Correntes	50.716.716,94	52.444.976,05	21.255.993,78
DESPESES FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	126.053.916,94	127.027.017,06	56.806.897,34
DESPESES DE CAPITAL (XIII)	2.559.700,00	12.659.050,62	3.024.188,06
Investimentos	1.259.200,00	11.508.550,62	2.514.669,79
Inversões Financeiras	500,00	500,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	500,00	500,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.300.000,00	1.150.000,00	509.518,27
DESPESES FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.259.200,00	11.508.550,62	2.514.669,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	364.000,00	364.000,00	0,00
DESPESES FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	127.677.116,94	138.899.567,68	59.321.567,13
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	1.193.400,00	-10.029.050,74	11.007.585,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Jun/2024		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		9.062.769,69		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2023 (a)	Mar a Abr/2024	Mai a Jun/2024	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	87.144.240,56	86.063.199,54	86.182.190,44	
DEDUÇÕES (II)	-3.206.984,21	11.781.565,29	12.657.300,64	
Ativo Disponível	14.060.659,07	17.758.601,13	18.367.458,10	
Haveres Financeiros	1.955.983,82	2.615.884,91	2.689.885,11	
(-) Restos a Pagar Processados	16.717.502,18	6.124.646,46	5.868.809,44	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.506.124,92	2.468.274,29	2.531.233,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	90.351.224,77	74.281.634,25	73.524.889,80	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.480.853,04	8.456.681,11	8.431.846,09	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	81.870.371,73	65.824.953,14	65.093.043,71	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)		
	(c-b)	(c-a)		
RESULTADO NOMINAL	-731.909,43	-16.777.328,02		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					k = (f+g) - (i+j)	
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.343.525,89	13.243.913,60	11.796.130,30	38,88	5.791.270,31	235.801,65	5.020.704,48	2.595.778,37	2.500.074,01	225.792,26	2.530.639,86	8.321.910,17	
01 PREFEITURA MUNICIPAL	4.326.955,80	11.911.146,65	10.464.958,49	38,88	5.773.105,08	235.801,65	5.013.502,51	2.588.576,40	2.492.872,04	225.792,26	2.530.639,86	8.303.744,94	
0101 SECRETARIA DE GABINETE E DE COMUNICAÇÃO	376.182,91	653.290,18	497.983,81	0,00	531.489,28	1.208,80	70.212,87	29.632,26	7.219,93	16.708,78	47.492,96	578.982,24	
0102 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	122.094,00	433.765,79	400.707,19	0,00	155.152,60	4.170,37	30.589,82	3.437,42	3.437,42	244,91	31.077,86	186.230,46	
0103 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	243.242,56	254.309,74	230.661,13	0,00	266.891,17	0,00	27.614,08	0,00	0,00	0,00	27.614,08	294.505,25	
0104 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	855.306,42	3.273.962,69	2.971.961,88	38,88	1.157.268,35	20.849,34	76.035,10	51.975,34	45.218,34	14.605,45	37.060,65	1.194.329,00	
0105 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	552.672,58	3.538.862,18	3.423.834,86	0,00	667.699,90	119.514,21	1.205.924,48	451.440,33	439.725,33	125.831,13	759.882,23	1.427.582,13	
0106 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	1.774.865,63	2.056.963,97	1.673.653,58	0,00	2.158.176,02	0,05	2.358.702,71	1.132.505,98	1.126.465,98	35.737,79	1.196.498,99	3.354.675,01	
0107 DEPARTAMENTO DE GOVERNO	0,00	95,38	95,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0108 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	211.950,82	52.292,45	39.728,88	0,00	224.514,39	0,00	4.926,04	281,43	281,43	4.644,61	0,00	224.514,39	
0109 SUBDEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	59.963,46	445.615,32	431.676,75	0,00	73.902,03	17.830,70	48.375,00	10.146,07	10.146,07	15.835,11	40.224,52	114.126,55	
0110 SUBDEPARTAMENTO DE CULTURA	554,96	52.058,65	48.538,55	0,00	4.075,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075,06	
0111 SUBDEPARTAMENTO DE TURISMO	97.943,21	654.416,72	335.303,51	0,00	417.056,42	4.890,00	911.582,21	654.240,62	624.300,33	4.347,23	287.824,65	704.881,07	
0112 SUBDEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	326,60	23.190,46	23.190,46	0,00	326,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,60	
0113 SUBDEPARTAMENTO DE OBRAS	9.120,81	122.930,22	108.312,06	0,00	23.738,97	2.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,00	26.373,97	
0114 SUBDEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.856,08	75.325,77	40.557,78	0,00	39.624,07	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	39.744,07	
0115 SUBDEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	8.615,13	88.044,94	67.890,31	0,00	28.769,76	64.591,51	232.414,66	231.350,12	212.510,38	1.064,54	83.431,25	112.201,01	
0116 SUBDEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PATRIMONIO	9.260,63	186.022,19	170.862,36	0,00	24.420,46	111,67	47.005,54	23.566,83	23.566,83	6.772,71	16.777,67	41.198,13	
03 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUB. MUNIC. DE MIG- IPSPMM	16.570,09	1.332.766,95	1.331.171,81	0,00	18.165,23	0,00	7.201,97	7.201,97	7.201,97	0,00	0,00	18.165,23	
0301 I.P.S.P.M.M.	16.570,09	1.332.766,95	1.331.171,81	0,00	18.165,23	0,00	7.201,97	7.201,97	7.201,97	0,00	0,00	18.165,23	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	479.399,73	479.399,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	479.399,73	479.399,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUB. MUNIC. DE MIG- IPSPMM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.343.525,89	13.723.313,33	12.275.530,03	38,88	5.791.270,31	235.801,65	5.020.704,48	2.595.778,37	2.500.074,01	225.792,26	2.530.639,86	8.321.910,17	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICIPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.575.759,24	8.652.483,27	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.902.540,00	2.408.746,92	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.720.000,00	1.040.922,09	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.297.000,00	2.895.724,02	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.656.219,24	2.307.090,24	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.598.000,00	41.719.667,92	
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	16.882.672,03	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	29.000.000,00	16.882.672,03	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.000.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	45.700.000,00	20.771.794,70	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.000,00	144.302,23	
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	217.808,54	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.703.090,42	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.173.759,24	50.372.151,19	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.519.600,00	8.343.933,26	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.273.839,81	4.249.104,21	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.694.000,00	10.816.315,33	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.694.000,00	10.816.315,33	
6.1.1- Principal	19.564.000,00	10.734.148,20	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	130.000,00	82.167,13	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.044.400,00	2.390.214,94	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.816.315,33				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.151.648,10	9.983.726,18	9.181.426,83	7.794.563,16	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.836.500,00	7.656.537,77	7.656.537,77	6.378.101,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	5.590.500,00	2.313.314,08	2.313.314,08	1.934.576,39	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	11.246.000,00	5.343.223,69	5.343.223,69	4.443.525,03	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.315.148,10	2.327.188,41	1.524.889,06	1.416.461,74	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.236.625,04	976.075,53	621.724,02	596.565,52	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.818.523,06	1.091.112,88	794.831,74	711.562,92	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	260.000,00	260.000,00	108.333,30	108.333,30	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.983.726,18	9.181.426,83	7.794.563,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.983.726,18	9.181.426,83	7.794.563,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.656.537,77	7.656.537,77	6.378.101,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.571.420,73	7.656.537,77	7.656.537,77	70,79		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.081.631,53	1.634.888,50	1.634.888,50	553.256,97	15,12	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.472.596,66	5.459.008,15	4.832.197,43	3.869.952,13	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.254.625,04	1.958.800,28	1.894.677,29	1.521.674,12	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.143.471,62	3.499.789,36	2.937.101,63	2.347.859,50	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	74.500,00	418,51	418,51	418,51	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.624.244,76	15.442.734,33	14.013.624,26	11.664.515,29	0,00	
21.1- Educação Infantil	11.081.750,08	5.248.189,89	4.829.715,39	4.052.816,03	0,00	
21.1.1- Creche	6.524.419,92	3.217.071,06	3.045.556,11	2.523.990,38	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.557.330,16	2.031.118,83	1.784.159,28	1.528.825,65	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	19.542.494,68	10.194.544,44	9.183.908,87	7.611.699,26	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.832.197,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.343.933,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						553.256,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						38,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						12.622.834,84

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.593.037,80	12.622.834,84	25,06	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.838.978,85	2.838.405,61	2.338.379,93	38,88	500.560,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.353.420,89	2.352.847,65	1.862.581,97	38,88	490.800,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	485.557,96	485.557,96	475.797,96	0,00	9.760,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.632.255,60	1.843.955,36		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.631.000,00	1.262.380,57		
31.1.1- Salário-Educação		3.050.000,00	980.209,93		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		545.000,00	268.743,75		
31.1.4- PNATE		36.000,00	13.426,89		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.001.255,60	581.574,79		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.046.155,24	4.455.518,41	2.959.155,69	2.143.652,53	0,00
32.1- Educação Infantil	1.237.200,00	725.846,65	539.983,23	432.824,04	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.410.355,24	2.648.990,08	1.865.159,65	1.241.875,10	0,00
32.3- Ensino Médio	12.000,00	11.843,52	11.843,52	11.843,52	0,00
32.4- Ensino Superior	1.218.500,00	1.017.699,65	491.750,78	415.325,26	0,00
32.5- Ensino Profissional	168.100,00	51.138,51	50.418,51	41.784,61	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.670.400,00	19.898.252,74	16.972.779,95	13.808.167,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	36.544.400,00	19.786.309,78	16.906.773,95	13.749.493,37	0,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	25.521.200,00	11.647.862,41	11.647.862,41	9.688.278,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	594.000,00	520.000,00	240.518,72	240.518,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.420.900,00	7.618.447,37	5.018.392,82	3.820.695,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	126.000,00	111.942,96	66.006,00	58.674,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	126.000,00	111.942,96	66.006,00	58.674,45	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		5.607,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.816.315,33		980.209,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.165.017,68		960.654,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.651.297,65		25.162,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		5.502,69
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.651.297,65		19.659,92

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.220.458,25	-1.220.458,25
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.228.050,62	8.298.773,25	7.929.277,37
Investimentos	11.524.550,62	5.552.293,25	5.972.257,37
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	4.703.000,00	2.746.480,00	1.956.520,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.228.050,62	8.298.773,25	7.929.277,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.228.050,62 <(d - a)>	7.078.315,00 <(e - b)>	9.149.735,62 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00
Despesas de Capital	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00
Investimentos	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)	170.010,05	0,00	170.010,05				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.575.759,24	13.575.759,24	8.652.483,27	63,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.902.540,00	3.902.540,00	2.408.746,92	61,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	1.040.922,09	60,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.297.000,00	3.297.000,00	2.895.724,02	87,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.656.219,24	4.656.219,24	2.307.090,24	49,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.598.000,00	82.598.000,00	41.719.667,92	50,51
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	16.882.672,03	58,22
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	217.808,54	6,05
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.703.090,42	92,58
Cota-Parte ICMS	45.700.000,00	45.700.000,00	20.771.794,70	45,45
Cota-Parte IPI-Exportação	298.000,00	298.000,00	144.302,23	48,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	96.173.759,24	96.173.759,24	50.372.151,19	52,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.361.100,00	17.437.732,46	9.303.457,41	53,35	8.621.050,11	49,44	6.660.839,32	38,20	0,00
Despesas Correntes	19.313.100,00	17.341.642,46	9.237.427,99	53,27	8.585.020,69	49,51	6.654.935,32	38,38	0,00
Despesas de Capital	48.000,00	96.090,00	66.029,42	68,72	36.029,42	37,50	5.904,00	6,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.777.000,00	7.743.623,01	4.336.615,43	56,00	4.214.299,43	54,42	4.153.194,74	53,63	0,00
Despesas Correntes	7.770.000,00	7.743.623,01	4.336.615,43	56,00	4.214.299,43	54,42	4.153.194,74	53,63	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	249.500,00	234.376,99	90.848,11	38,76	87.351,16	37,27	71.850,01	30,66	0,00
Despesas Correntes	248.500,00	234.376,99	90.848,11	38,76	87.351,16	37,27	71.850,01	30,66	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.387.600,00	25.415.732,46	13.730.920,95	54,03	12.922.700,70	50,85	10.885.884,07	42,83	0,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.730.920,95	12.922.700,70	10.885.884,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.730.920,95	12.922.700,70	10.885.884,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.555.822,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.366.878,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,26	25,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.213.000,00	6.213.000,00	5.275.570,32	84,91
Proveniente da União	5.946.000,00	5.946.000,00	3.596.295,06	60,48
Proveniente dos Estados	267.000,00	267.000,00	1.679.275,26	628,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.000,00	91.000,00	69.524,72	76,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.304.000,00	6.304.000,00	5.345.095,04	84,79

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			R\$ 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.424.500,00	8.178.519,21	3.944.078,73	48,22	2.709.867,39	33,13	2.444.646,63	29,89	0,00
Despesas Correntes	4.424.500,00	6.042.249,04	3.043.809,67	50,38	2.342.544,05	38,77	2.095.323,29	34,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.136.270,17	900.269,06	42,14	367.323,34	17,19	349.323,34	16,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	2.186.350,24	1.770.823,48	80,99	585.972,12	26,80	531.226,16	24,30	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	2.186.350,24	1.770.823,48	80,99	585.972,12	26,80	531.226,16	24,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	665.000,00	862.440,00	417.997,13	48,47	408.698,88	47,39	336.610,49	39,03	0,00
Despesas Correntes	665.000,00	862.440,00	417.997,13	48,47	408.698,88	47,39	336.610,49	39,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.289.500,00	11.227.309,45	6.132.899,34	54,62	3.704.538,39	33,00	3.312.483,28	29,50	0,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.785.600,00	25.616.251,67	13.247.536,14	51,72	11.330.917,50	44,23	9.105.485,95	35,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.977.000,00	9.929.973,25	6.107.438,91	61,51	4.800.271,55	48,34	4.684.420,90	47,17	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	914.500,00	1.096.816,99	508.845,24	46,39	496.050,04	45,23	408.460,50	37,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.677.100,00	36.643.041,91	19.863.820,29	54,21	16.627.239,09	45,38	14.198.367,35	38,75	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				140.196.016,94
Previsão Atualizada				140.196.016,94
Receitas Realizadas				77.191.089,84
Déficit Orçamentário				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				140.196.016,94
Créditos Adicionais				11.095.450,74
Dotação Atualizada				151.291.467,68
Despesas Empenhadas				79.575.914,07
Despesas Liquidadas				65.025.898,25
Despesas Pagas				54.173.509,86
Superávit Orçamentário				12.165.191,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				79.575.914,07
Despesas Liquidadas				65.025.898,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				124.531.429,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				124.039.381,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				122.267.634,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				530.197,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas				276.547,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas				220.001,44
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				310.195,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				7.176.663,36
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.062.769,69	11.007.585,44	121,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-16.777.328,02	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.066.839,22	38,88	12.275.530,03	5.791.270,31
Poder Executivo	18.066.839,22	38,88	12.275.530,03	5.791.270,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.256.506,13	225.792,26	2.500.074,01	2.530.639,86
Poder Executivo	5.256.506,13	225.792,26	2.500.074,01	2.530.639,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.323.345,35	225.831,14	14.775.604,04	8.321.910,17

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.622.834,84	25,00	25,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.656.537,77	70,00	70,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.220.458,25	-1.220.458,25
Despesa de Capital Líquida	8.298.773,25	7.929.277,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	113.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.922.700,70	15,00	25,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

COMUNICADO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.**

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declarou-se desistente.

MONITOR**Classif. Nome**

06º	Roberta Celestina da Silva
20º	Júlia de Freitas Apolinário Pereira
32º	Anna Carolina Batista de Araújo

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

COMUNICADO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.**

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, não compareceram à convocação no prazo fixado do Edital de Convocação, publicado no DOEM, em 04/07/2024, Edição nº 1165 – pág. 9, para apresentação de documentação e consequente contratação, sendo considerados DESISTENTES, perdendo de forma efetiva sua vaga:

COZINHEIRO**Classif. Nome**

- 01º Leci Machado de Souza
- 02º Lavínia Diniz Clemente Conrado
- 03º Lucimar Cristina dos Santos

ENFERMEIRO**Classif. Nome**

- 02º Débora Brito de Oliveira Gomes
- 03º Juliana Cássia Mendes

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**Classif. Nome**

- 01º Tatiane Pereira Simão Moreira Cordeiro

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS**Classif. Nome**

- 01º Flávia Aparecida Garofo

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, não compareceram à convocação no prazo fixado do Edital de Convocação, publicado no DOEM, em 04/07/2024, Edição nº 1165 – pág. 10, para apresentação de documentação e consequente contratação, sendo considerados DESISTENTES, perdendo de forma efetiva sua vaga:

MONITOR

<u>Classif.</u>	<u>Nome</u>
05º	Raquel Aparecida Gomes
09º	Bruna Aparecida da Silva Marra
13º	Emily Simão Santos de Oliveira
14º	Fernanda Rita de Souza
16º	Jady Magalhães Barbosa do Carmo
18º	Douglas Marcelino de Souza Santos
19º	Valquíria Gaudêncio Justino Almeida
22º	Daiane Raminelli Nascimento
23º	Natalia Mendonça
28º	Bruna Luiza Gobi Percílio Silva Paula
29º	Larissa Silva Siqueira
33º	Bruna Honório Machado
37º	João Ronaldo de Freitas

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, não compareceu à convocação no prazo fixado do Edital de Convocação, publicado no DOEM, em 04/07/2024, Edição nº 1165, Página nº 12, para apresentação de documentação e consequente contratação, sendo considerado DESISTENTE, perdendo de forma efetiva sua vaga:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

<u>Classif.</u>	<u>Nome</u>	<u>Nº Inscrição</u>
13º	Èrica Cristina Fonseca	519702

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS****Estado de São Paulo****COMUNICADO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.**

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, não compareceram à convocação no prazo fixado do Edital de Convocação, publicado no DOEM, em 04/07/2024, Edição nº 1165 – pág. 11, para apresentação de documentação e consequente contratação, sendo considerados DESISTENTES, perdendo de forma efetiva sua vaga:

MOTORISTA

Classif.	Nome	Nº Inscrição
50º	Júlio Antônio Material Rodrigues	0441687
51º	Claudionicio Aparecido Cardoso	0440723
52º	Jonatan Romeu Silva de Almeida	0440505
53º	Kelvin Ferreira da Silva	0440406

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nº Inscrição
12º	Fábio Augusto Silva Marra	0440387

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Convocação**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS****Estado de São Paulo****EDITAL DE CONVOCACÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.**

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital Completo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Vovó Mariquinha nº 100, Centro, Miguelópolis/SP, no horário das 12 às 17 horas, no prazo improrrogável de três dias úteis a partir da data da publicação desta convocação.

Se o Candidato convocado não comparecer no prazo acima fixado será considerado desistente, **perdendo de forma efetiva sua vaga.**

COZINHEIRO**Classif. Nome**

- 05° Emiliana Aparecida Rocha Paiva
- 06° Lara Magalhães
- 07° Camila dos Santos Silva

ENFERMEIRO**Classif. Nome**

- 04° Polyane De Oliveira Eugenio
- 05° Francielly da Silva Pereira

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**Classif. Nome**

- 03° Andressa Rodrigues Cayres

MOTORISTA**Classif. Nome**

- 01° João Hemenegildo Medrado De Alkimin
- 02° Leonardo Pacheco
- 03° Sebastião Medrado De Alkimin Filho

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital Completo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Vovó Mariquinha nº 100, Centro, Miguelópolis/SP, no horário das 12 às 17 horas, no prazo improrrogável de três dias úteis a partir da data da publicação desta convocação.

Se o Candidato convocado não comparecer no prazo acima fixado será considerado desistente, **perdendo de forma efetiva sua vaga.**

MONITOR

<u>Classif.</u>	<u>Nome</u>
39º	Marcella Rita Rocha Santos
40º	Marcia Luciene Souza Silva
41º	Mayra Aiura Campo Pereira
42º	Ynara Ferreira Brito de Oliveira
43º	Rayssa Rosa Alkimin dos Santos
44º	Silvana Santana Santos Reis
45º	Aneliese Gomes Correia
46º	Bruna Stefany Batista De Lima
47º	Érica Alice Dos Santos
48º	Flávia Rocha Santos
49º	Gabriele Diniz da Silva
50º	Jéssica Santana dos Santos
51º	Jheniffer Antunes dos Santos
52º	Luanne Laranjeira Eugênio
53º	Renata Cristina Manfrim Venutti
54º	Samara Pereira Ramos

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Miguelópolis, através do Prefeito Municipal Dr. Naim Miguel Neto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital Completo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Vovó Mariquinha nº 100, Centro, Miguelópolis/SP, no horário das 12 às 17 horas, no prazo improrrogável de três dias úteis a partir da data da publicação desta convocação.

Se o Candidato convocado não comparecer no prazo acima fixado será considerado desistente, **perdendo de forma efetiva sua vaga.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

<u>Classif.</u>	<u>Nome</u>	<u>Nº Inscrição</u>
15º	Ariana Michele Basilio de Oliveira	518385

Miguelópolis, 26 de julho de 2024.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Outros Atos

INCÊNDIOS É CRIME, DESTRÓI A FLORESTA E MATA OS ANIMAIS!

QUAIS DANOS PODEM SER CAUSADOS?

Ambientais

1. **Destruição da Vegetação:** Queimar a vegetação local destrói plantas nativas, reduzindo a biodiversidade.
2. **Erosão do Solo:** A vegetação ajuda a manter o solo estável. Sem ela, aumenta o risco de erosão e degradação do solo, tornando-o menos fértil.
3. **Perda de Habitat:** A destruição de habitats ameaça a vida selvagem, forçando animais a migrarem ou levando à sua morte.
4. **Poluição do Ar:** A queima libera grandes quantidades de dióxido de carbono, monóxido de carbono e outras partículas nocivas, contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.

Sociais e de Saúde

1. **Problemas Respiratórios:** A fumaça resultante pode causar problemas respiratórios, especialmente em crianças, idosos e pessoas com condições pré-existentes.
2. **Acidentes e Ferimentos:** O fogo pode se espalhar descontroladamente, causando acidentes, ferimentos e até mortes.
3. **Impacto na Agricultura:** A perda de nutrientes no solo pode afetar negativamente as colheitas futuras, prejudicando agricultores e economias locais.

Econômicas

1. **Custos de Recuperação:** Recuperar áreas degradadas pelo fogo pode ser caro e demorado.
2. **Perda de Produtividade Agrícola:** A degradação do solo e a perda de nutrientes podem levar à diminuição da produtividade agrícola.
3. **Danos à Infraestrutura:** Incêndios descontrolados podem causar danos significativos a propriedades e infraestrutura local.



LIGUE PARA O PAME



USINA AÇUCAREIRA GUAÍRA

(17) 3331-9193



usina
colorado

(17) 3330-3444



ALTA MOGIANA

(16) 3810-1345